



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Emílio Abdon Póvoa - Bairro Centro - CEP 37470-000 - São Lourenço - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 34 / 2026 - TJMG 1ª/SAL - COMARCA/SAL - DIREÇÃO DO FORO

Dispõe sobre a suspensão das atividades forenses afetadas pela interrupção do fornecimento de energia elétrica e a prorrogação de prazos processuais na Comarca de São Lourenço, no dia 15 de setembro de 2026.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 38/2026, encaminhado pela 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, no qual foi relatada a interrupção do fornecimento de energia elétrica em diversos pontos do Município de São Lourenço, iniciada por volta das 16 horas do dia 15 de setembro de 2026 e prolongada, em determinadas localidades, até a manhã do dia 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, segundo relatado pela entidade requerente, a interrupção do fornecimento de energia elétrica, decorrente das fortes chuvas, comprometeu o acesso à internet, a computadores, aparelhos telefônicos e aos sistemas de processo eletrônico por escritórios de advocacia da Comarca;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Fórum da Comarca de São Lourenço, houve necessidade de interrupção, a partir das 16 horas do dia 15 de setembro de 2026, das atividades que dependiam do regular fornecimento de energia elétrica, diante da falta de eletricidade decorrente das tempestades ocorridas nesta cidade;

CONSIDERANDO, contudo, que a interrupção do fornecimento de energia elétrica não implicou dispensa dos servidores, os quais permaneceram nas dependências do Fórum e cumpriram integralmente a jornada de trabalho prevista para o dia 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o funcionamento regular do Fórum foi restabelecido, tendo o expediente transcorrido normalmente no dia 16 de setembro de 2026, oportunidade em que foram realizadas todas as audiências previamente designadas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Corregedoria/Juiz Auxiliar-ASFIJ nº 27304292/2026, proferido no Processo SEI nº 0370070-24.2026.8.13.0000, no qual foram consignados precedentes administrativos relativos à suspensão do expediente forense e à prorrogação de prazos processuais em situações decorrentes de intempéries e interrupção no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação constante do referido despacho no sentido da edição, se pertinente, de Portaria pela Direção do Foro, com amparo no art. 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais, para regulamentação da situação e da prorrogação dos prazos processuais, com posterior submissão do ato à análise da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a interrupção, a partir das **16 horas do dia 15 de setembro de 2026**, das atividades forenses da Comarca de São Lourenço que dependiam do regular fornecimento de energia elétrica, em razão da falta de eletricidade decorrente das

tempestades ocorridas no Município.

§ 1º A interrupção de que trata o caput não importou dispensa ou redução da jornada de trabalho dos servidores, que permaneceram nas dependências do Fórum e cumpriram integralmente a jornada prevista para o dia 15 de setembro de 2026.

§ 2º Para fins de registro funcional e administrativo, fica consignado que não houve interrupção da jornada de trabalho dos servidores em razão do evento referido nesta Portaria.

Art. 2º O expediente forense transcorreu normalmente no dia **16 de setembro de 2026**, tendo sido realizadas todas as audiências previamente designadas.

Art. 3º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais cujo termo final tenha ocorrido no período compreendido a partir das 16 horas do dia 15 de setembro de 2026, em razão da impossibilidade material de prática dos atos dependentes do fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º Eventual alegação de impossibilidade de prática de ato processual no dia 16 de setembro de 2026, em razão da persistência de falta de energia elétrica ou de acesso à internet em localidade ou escritório específico, será apreciada pelo Juízo competente no respectivo processo, diante das circunstâncias concretamente demonstradas.

Art. 5º Ficam preservados os atos processuais regularmente praticados no período.

Art. 6º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para conhecimento e posterior análise, conforme orientação constante do Despacho Corregedoria/Juiz Auxiliar-ASFIJ nº 27304292/2026, proferido no Processo SEI nº 0370070-24.2026.8.13.0000.

Art. 7º Dê-se ciência à 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, aos Juízos e às Secretarias das unidades judiciárias da Comarca de São Lourenço, bem como aos setores administrativos do Fórum.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente aos fatos ocorridos no dia 15 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Lourenço, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO JUNQUEIRA

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Lourenço



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Junqueira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 17/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27316298** e o código CRC **DBFE5AD9**.